

# Participação infantil na Índia: práticas e desafios<sup>1</sup>

Zubair Meenai<sup>2</sup>

Sheema Aleem<sup>3</sup>

## Resumo

O artigo visa analisar o tema da participação infantil na Índia. Tendo em vista que grande parcela da população indiana é formada por hindus e muçulmanos, os autores irão analisar as características de ambos os sistemas de crença, no que se refere às crianças. Em seguida, serão apresentados alguns condicionantes legais que possibilitam, ou dificultam, a maior participação das crianças em temas que afetam diretamente as suas vidas. Por fim, os autores irão problematizar como o sistema de crenças e a prática, ao serem influenciadas por condicionantes religiosos e pelos costumes, dificultam a participação das crianças.

## Palavras-chave

Participação; Crianças; Índia; Direitos.

## Children's participation in India: practices and challenges

## Abstract

The aim of this article is to analyze child participation in India. Taking into consideration that the majority of Indian society is made of Hindus and Muslims, the author will indicate characteristics from both belief systems that are related to children. The next section will present directive principles of the Constitution that assist, or challenge, children's participation. In its closing remarks the author will argue how the belief system can affect social practice in regard to children's participation.

## Keywords

Participation; Children; India; Rights.

## Introdução<sup>4</sup>

### O contexto da infância na Índia

A sociedade indiana é multicultural e pluralística. A maior parte da população é composta de hindus (80,5%), seguida pelos muçulmanos (aproximadamente 13,4%), cristãos (2,3%), siks (1,9%), jainistas (0.4%) e budistas (0.8%). A população da Índia é majoritariamente jovem, ou seja, aproximadamente 36% das crianças têm menos de 15 anos. E, duas em cada grupo de cinco pessoas, têm menos de 15 anos. Em 1991 na Índia o número total de crianças era em torno de 304 milhões, o que constitui um número maior do que o total da população de muitos países. A Índia é ideológica e constitucionalmente secular, no entanto, a cultura é guiada pelos princípios hindus.

### Tradição hindu

De acordo com a tradição filosófica hindu, o Dharma constitui a principal fonte de orientação, e é essencialmente compreendido como o ‘dever moral’ ou a ‘conformidade com a verdade das coisas’. É ainda percebido como a maneira pela qual o homem atinge os seus objetivos na vida. A cultura hindu supõe que os seus seguidores se manterão fiéis ao Dharma. No entanto, a interpretação sobre o Dharma estará intimamente relacionado com o meio cultural em que o indivíduo está inserido, pelo contexto histórico em que vive, pelos esforços exigidos durante os diferentes estágios de sua existência e pelos traços psicológicos com que nasce. Todos esses elementos são heranças da vida anterior (KAKKAR, 1981). Dessa maneira, a margem de responsabilidade pelas próprias ações é bastante reduzida. E mesmo que o indivíduo almeje maior autonomia, o alcance para a ação voluntária e independente é limitado. Assim, a segurança psicológica de um determinado indivíduo aumenta quando ele se comporta como os seus ancestrais fizeram no passado, e como o atual grupo social atua no presente.

Uma das características definidoras da sociedade indiana é o sistema de casta. As castas são divididas em quatro Varnas: Brahmin, Kshatriya, Vashya e Shudras. Os Brahmin ocupam o posto mais alto. Os Shudras, por sua vez, ocupam a posição mais baixa, e as suas responsabilidades incluem os serviços dos três Varnas. Os Dalits compõem o grupo que na Índia é chamado de Casta Programada<sup>5</sup>, Tribos Programadas e Castas Atrasadas. Juntos, esses grupos são classificados como Shudras ou escravos/ castas de ‘escravos’. As ‘castas atrasadas’ são aquelas cuja posição social e

status ocupacional está acima dos Dalits, mas que ainda assim a condição social e econômica é tida como inferior.

As definições de pureza e poluição são essenciais para definir e compreender o sistema de castas, pois estão intimamente ligadas, não só ao sistema de castas, mas à percepção do que é “intocável”, além de desempenhar um papel crucial para a manutenção das distâncias entre as diferentes castas. O nível de ‘poluição’ varia em função da casta e do local. Até pouco tempo as Castas Programadas eram conhecidas como ‘Intocáveis’, ao serem consideradas literalmente como intocáveis pelas castas ‘superiores’.

O status de um determinado indivíduo é definido pelo seu nascimento, e não por uma escolha pessoal ou por suas realizações. Cada casta apresenta os próprios costumes, tradições e rituais. Assim como, leis informais, normas e procedimentos. Os panchayats, ou conselhos, são responsáveis pela regulação dos membros da sociedade. Estes impedem a mobilidade social, horizontal e vertical, forçando o indivíduo a dar continuidade a ocupações tradicionais a despeito de sua vontade ou capacidade. O status da mulher também é afetado, e são relegadas à margem dos demais membros da comunidade. O sistema de castas divide a sociedade em grupos e subgrupos hostis e irreconciliáveis. O que Gould (1963) escreveu há algumas décadas, é válido ainda hoje,

Atualmente o fato do sistema de castas não ter desaparecido da Índia é visto como uma banalidade, na mesma proporção que a expansão do desenvolvimento tecnológico e, concomitantemente, a estrutura social que é gerada. As castas nas áreas rurais, a despeito da ocorrência de muitas mudanças, persistem com o formato tradicional, isto é, como um sistema dividido hierarquicamente, integrado localmente, diferenciados ocupacional e ritualmente, e com extratos sociais endógamos. No atual contexto urbano, o sistema de castas persiste sob a forma de complexas redes de grupos de interesse preservados através da endogamia, e legitimados pela religião (GOULD, 1963, p. 427).

### **Tradição islâmica**

De acordo com o islamismo, é obrigatório que os pais tratem os filhos de maneira igualitária no que se refere à distribuição de presentes. O tratamento preferencial de uma criança só pode ocorrer quando esta tiver algum tipo de deficiência. O Islã considera o tema acerca dos direitos da criança de extrema importância, já que constitui o núcleo de uma sociedade saudável. A criança tem o direito à vida

desde o momento de sua concepção. Assim como, física e moralmente tem o direito a propriedade, herança e de oferecer doações. E ainda, o direito a um bom nome, de saber quem são os pais e de conhecer a sua linhagem, além de possuir uma sólida prática religiosa e moral. As crianças órfãs, abandonadas e vítimas da guerra, entre outras circunstâncias, têm os mesmos direitos que as demais crianças. Tanto a sociedade quanto os governos devem garantir a implementação desses direitos. A criança tem o direito de ser amamentada ao longo de dois anos e deve crescer em um ambiente equilibrado e limpo na casa dos pais, ou no caso de uma separação, sob a custódia da mãe. O direito a uma boa formação, amparada por preceitos morais, e uma formação educacional sólida, onde a criança receberá o treinamento adequado para que no futuro possa se manter de maneira independente, constituem os direitos mais importantes. O Islã adverte os pais e a sociedade a não negligenciar os filhos, já que isto pode vir a gerar sentimentos de abandono e perda. O Islã proíbe também a exploração do trabalho da criança em locais que possam afetar as suas condições físicas, mentais e psicológicas. Por fim, o Islã considera como crime hediondo abusar dos direitos da criança à prática religiosa, colocar a sua vida em risco, explorá-las sexualmente, destituí-las de suas propriedades e influenciá-las de maneira arbitrária (ISLAMIC FIQH ACADEMY, 2005).

Os muçulmanos consideram e reagem às crianças, e à infância, de maneira complexa e ambivalente. A inocência da criança é aceita, ao mesmo tempo, adotam uma postura restritiva com o intuito de discipliná-las para controlarem os seus desejos. Uma criança é considerada autônoma e responsável perante Deus assim que atinge a puberdade, quando deverá assumir as responsabilidades de sua própria vida e realizar boas ações, como proposto pelo Livro Sagrado. Os pais se sentem obrigados a exercitar o controle e, em alguns casos, adotar punições físicas para disciplinar a criança a atingirem esses fins.

A maioria dos muçulmanos de origem indiana é descendente de convertidos do hinduísmo. Na Idade Média, as conversões individuais ao Islã eram raras. De maneira geral, o que acontecia era a islamização de castas inteiras, ou de parte significativa do grupo. Processo no qual, distintos elementos da fé islâmica eram incorporados gradualmente à cosmologia local e às práticas ritualísticas, enquanto as práticas hindus eram substituídas gradativamente. Os muçulmanos eram caracterizados pela existência de uma multiplicidade de castas endógamas. A divisão mais recorrente se dá entre as castas chamadas de 'nobres', ou ashraf, e as demais consideradas 'inferiores', ou razil, kamin e ajlaf. Hoje, a prática social aponta para a existência de hierarquias sociais severas. No entanto, as concepções de pureza e de poluição

ritualística presentes no sistema de castas hindu, ao serem proibidas pelo Islã, não são comuns entre os muçulmanos na Índia.

Os muçulmanos constituem o segundo maior grupo na Índia. Desde a Idade Média, os muçulmanos são vistos como estrangeiros, e as distintas guerras e conquistas os transformaram em alvos fáceis de serem vistos como ‘os outros’. Desde a história moderna do país, eles são vistos como responsáveis pela divisão territorial e pela criação do Paquistão e Bangladesh. Os ataques recentes aos Estados Unidos nos dias 7 e 9 de setembro de 2001, assim como a ocorrência de outros ataques terroristas, acentuaram ainda mais o estigma de suspeitos. A mistura interétnica desse grupo é bastante restrita, gerando muita desconfiança em relação à sua fé e estilos de vida.

### **Políticas públicas na Índia**

A distribuição hierárquica da sociedade indiana, brevemente descrita na introdução deste artigo, se expressa de distintas maneiras. A história do sistema de castas é marcada pela opressão, por condições desumanas, pela violência e exclusão. A discriminação positiva e as políticas afirmativas foram formuladas de maneira a oferecer melhores oportunidades de inclusão para as castas oprimidas desde a independência. No entanto, a discriminação entre as castas continua a se manifestar no cotidiano e na esfera política. Como resultante da política de afirmação positiva, a representação das castas ‘inferiores’ aumentou nos espaços públicos e há uma busca maior pela solução dos seus problemas. Essas iniciativas estão demonstrando resultados positivos.

A Índia é governada por uma Constituição escrita e aprovada em 1950. A Constituição oferece a todos os cidadãos, individual e coletivamente, algumas liberdades básicas, divididas em seis categorias amplas chamadas de Direitos Fundamentais, e que são amparadas pela legislação. Ou seja,

O direito à igualdade;

Direito à liberdade de discurso e expressão;

Direito contra a exploração;

Direito à liberdade religiosa,

Direito de conservar a sua cultura e por fim,

O direito constitucional de recorrer contra a violação dos Direitos Fundamentais.

A Constituição estabelece também alguns Princípios para a formulação de políticas públicas estaduais. Embora não constitua um instrumento legal, é fundamental

para a governabilidade do país. É dever do Estado aplicar esses Princípios na concepção das leis. Os Princípios Diretivos determinam que o Estado deve promover o estado de bem estar social para os indivíduos, ao assegurar e proteger da maneira mais eficaz possível a ordem social baseada na justiça (social, econômica e política). E ainda, o Estado deve oferecer condições e oportunidades para que as crianças se desenvolvam de maneira saudável. A educação deve ser gratuita e compulsória para todas as crianças até os 14 anos de idade. Uma das características diferenciadoras da Constituição indiana, e que trata dos Direitos Fundamentais, é reconhecer as crianças como intituladoas a esses direitos. Esse reconhecimento tem sido adotado como parte da tradição legal do país desde a aprovação da Constituição. As principais disposições da Constituição indiana em relação às crianças são:

#### A. Direitos Fundamentais

Artigo 14: “O Estado não irá negar a qualquer indivíduo a igualdade perante a lei, ou a proteção igualitária da lei, dentro do território indiano”.

Artigo 15: “O Estado não irá discriminar quaisquer cidadão (...). No entanto, nesse Artigo não há disposições específicas que tratam das mulheres e crianças.

Artigo 21: “Nenhum indivíduo pode ser privado da sua vida ou de sua liberdade, a não ser em casos regulamentados pela lei”.

Artigo 23: “O tráfico de seres humanos, a mendicância e outras formas de trabalho forçado são proibidas e qualquer infração dessa provisão deverá ser punida de acordo com a lei”.

Artigo 24: “Nenhuma criança com menos de 14 anos poderá ser empregada em fábricas, minas, ou qualquer outra forma de trabalho perigosa”.

#### B. Princípios diretivos das políticas estatais

Artigo 39: “Direito das crianças e jovens de serem protegidos contra a exploração e garantia de oportunidades para o desenvolvimento saudável, em consonância com a liberdade e a dignidade”.

Artigo 42: “Direito a condições dignas de trabalho e a cuidados maternos”.

Artigo 45: “Direito à educação gratuita e compulsória para as crianças”.

Artigo 46: “Promover os interesses educacionais e econômicos dos segmentos mais vulnerabilizados da população, de forma a protegê-los da injustiça social”.

Artigo 47: “O Estado deve empenhar-se para elevar os índices de nutrição e de qualidade de vida, e aprimorar a saúde pública”.

Entre as diretrizes estipuladas pela Constituição, existem algumas disposições específicas para as crianças que são de extrema importância e que constituem princípios diretivos para o Estado, mas que não possuem embasamento legal. O Estado deveria empenhar-se para converter esses princípios em direitos fundamentais o mais rápido possível, para que todos os direitos das crianças possam ser defendidos com base legal. Dessa forma, não seria permitida qualquer violação desses direitos. A 83ª. emenda feita à Constituição e que transformou a educação básica em um direito fundamental, é um passo nessa direção.

Após a ratificação da Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas (UNCRC), e a aceitação desse instrumento para auxiliar no processo de formulação de políticas públicas na Índia, o Comitê Nacional para Proteção dos Direitos da Criança (NATIONAL COMMISSION FOR PROTECTION OF CHILD RIGHTS, NPCRC) foi criado em março de 2007, a partir da Comissão Legal para Proteção dos Direitos da Criança (Commission for Protection of Child Rights Act), estabelecido em dezembro de 2005 pelo Parlamento. O objetivo da Comissão é assegurar que todos os direitos, políticas, programas e mecanismos administrativos estejam em consonância com a perspectiva de preservar os direitos das crianças, conforme estabelecido pela Constituição do país e pela UNCRC. De acordo com a Constituição a criança é enquadrada no grupo etário de 0 a 18 anos de idade.

A Comissão tem como meta que a perspectiva com base no direito seja incorporada às políticas e programas em caráter nacional, levando-se em consideração as especificidades de cada Estado, região e distritos. Para que esses direitos possam atingir todas as crianças, objetiva-se penetrar mais profundamente nas comunidades e domicílios, servindo de importante fonte de experiência prática.

A NCPCR acredita que para se debater a questão dos direitos da criança, é essencial que elas participem do processo. Dessa forma, a Comissão possibilita a participação da criança para acessar os seus direitos. As regras da Comissão Legal para Proteção dos Direitos da Criança, sob a Lei 17(e) e (d) estipula que a Comissão deve:

1. Assegurar que o trabalho da Comissão seja diretamente influenciado pela visão das crianças, de forma a refletir suas prioridades e perspectivas.
2. Promova, respeite e considere seriamente as opiniões das crianças em seu trabalho, assim como, em todos os demais departamentos e organizações voltadas para o trabalho com crianças.

As atividades da Comissão também são influenciadas pelo Artigo 12 da UN-CRC indicando que, “Os Estados deverão assegurar à criança que é capaz de formular as suas opiniões o direito de expressá-las livremente, e em todas as questões referentes à sua vida, levando-se em consideração a sua idade e maturidade”. As crianças são participantes ativos nos processos de definição e resolução de seus desafios e vulnerabilidades.

A Comissão incentiva a participação infantil em todas as suas atividades. Por exemplo, durante as visitas realizadas aos Estados, a Comissão enfatiza a necessidade de se ouvir as crianças em audiências públicas. Quando as crianças sentem-se tímidas e precisam de maior privacidade, a Comissão oferece o espaço adequado para que possam se sentir confiantes para expressarem a sua opinião. Entre os principais resultados podemos ressaltar a garantia dos interesses da criança. Além do trabalho de supervisão das instituições.

### **O debate sobre participação na sociedade indiana**

Tendo em vista a estrutura hierárquica da sociedade indiana, a maioria dos adultos evita e resiste à ideia de participação. Em uma sociedade que nem mesmo as vozes dos adultos são amplamente ouvidas, ouvir as crianças é um processo recente. A participação é vista como um conceito exógeno, mais adequado à civilização ocidental onde se enfatiza o desenvolvimento da individualidade. Na Índia, acredita-se que a sociedade deve cuidar da criança e decidir o que é melhor para ela. Tendo em vista que a participação é um processo que exige tempo, ao mesmo tempo que questiona e reduz o poder dos adultos, é difícil de ser promovida (WEST, 2007).

### **Ambivalência em relação à participação infantil**

Conforme apresentado ao longo desse artigo, a sociedade indiana é estratificada. Por um lado, temos a democracia (no entanto, para muitos estudiosos ocidentais caracteriza-se por ser uma democracia falha). Por outro, a discriminação contra amplos segmentos da população é visível todos os dias (FRANKEL, 2010). Com a globalização e a mistura de culturas e ideias de todo o mundo, opera no país a convivência de práticas e crenças tradicionais, ao lado de crenças e ideias modernas. Essas práticas e crenças ‘novas’ e ‘velhas’ se chocam e coexistem ao mesmo tempo. Por exemplo, a legislação que garante o direito à informação tem sido usada efetivamente. Por outro lado, ativistas são assassinados quando colocam em xeque os interesses de determinados grupos.



É nesse contexto que devemos analisar o conceito de participação infantil na Índia. Devemos levar em consideração o reforço mútuo de elementos psicológicos e culturais que são internalizados em uma determinada estrutura cultural e social e, em seguida, projetados nas instituições, perpetuando-os de geração em geração. Nessa perspectiva, o alcance das mudanças sociais e comportamentais é desafiador, assim como, no caso dos direitos.

### Referências bibliográficas:

CONSTITUTION OF INDIA (1950). <http://www.lawmin.nic.in/coi/coiason-29july08.pdf>

FRANKEL, G. 2010. <http://www.hurights.or.jp/asia-pacific/039/02.htm> (24.11.2010)

GOULD, H. A. *The adaptive functions of caste in contemporary Indian society*, Asian Survey vol. 3, No. 9 (Sep., 1963), p. 427-438. University of California Press, 1963. <http://www.jstor.org/stable/3023463>.

ISLAMIC FIQH ACADEMY. 2005. *Important Fiqh decisions*. New Delhi: IFA.

KAKKAR, S. *The inner world: a psychoanalytic study of childhood and society in India*. Mumbai: Oxford Press, 1981.

NATIONAL COMMISSION FOR PROTECTION OF CHILD RIGHTS ACT 2005, [www.ncpcr.gov.in/](http://www.ncpcr.gov.in/)

UN CRC, *United Nations Convention on the Rights of the Child*. 1989. [www.unicef.org/crc/](http://www.unicef.org/crc/)

WEST, A. *Power relationships and adult resistance to children's participation*. Children, Youth and environments, 17 (1), 2007.

### Notas

- 1 O presente artigo foi apresentado durante o II Seminário Internacional Crianças e Adolescentes: Participação Cidadã, Políticas Públicas e Novos Paradigmas, durante os dias 13 e 15 de abril de 2010. O evento foi promovido pelo Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI), em convênio com a PUC-Rio, e pelo Centre for Research on Families and Relationships, Universidade de Edimburgo, Escócia. O seminário foi organizado com o apoio da FAPERJ, Rio de Janeiro, Brasil e Leverhulme Trust, Reino Unido.
- 2 Diretor e professor do Departamento de Serviço Social da Jamia Millia Islamic Central University, Nova Délhi, Índia. E-mail: [zmeenai@hotmail.com](mailto:zmeenai@hotmail.com) e [zmeenai@jmi.ac.in](mailto:zmeenai@jmi.ac.in)

- 3 Professora assistente do Departamento de Psicologia da Jamia Millia Islamic Central University, Nova Déli, Índia. E-mail: saleem@jmi.ac.in.
- 4 O artigo foi traduzido por Mariana Menezes Neumann, da equipe do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI), em convênio com a PUC-Rio.
- 5 O termo 'programada' refere-se a um 'índice' específico que trata deste segmento da população e que faz parte da Constituição.

Recebido para publicação em novembro de 2011, aceito para publicação em fevereiro de 2012.